

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2013**

**PROCESSO N. 350.578**  
**Pregão Eletrônico CNJ n. 9/2013**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2013**, publicado no DOU do dia 26 de julho de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.456 do Processo 350.578, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **mobiliário**, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ 09.047.725/0001-00, com sede na Rua 08, Módulo 04, Lote 19, Condomínio Prive, Ceilândia, Distrito Federal, CEP 72.268-000, telefone: (61) 3374-9788, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Cláudio Aparecido de Souza**, CNH 01592742086 DETRAN/DF, CPF 953.177.751-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 9/2013.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços de Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Serviço, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão



ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 8 de agosto de 2013.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**

**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral

**Cláudio Aparecido de Souza**  
Sócio Administrador



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 028/2013**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 9/2013**.

GRUPO 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
8	<p><b>Balcão em madeira com portas, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, com as seguintes especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Módulos de balcões com prateleira móvel e duas portas de abrir, com fundo, fechadura, puxadores, dobradiças e fecho de sobrepor;</li> <li>Dimensões: 90cm x 40cm (43cm com as portas) x 90cm (comprimento x profundidade x altura);</li> <li>Laterais confeccionadas em compensado com espessura mínima 20mm; fundos em compensado com espessura mínima de 10mm e portas em compensado de espessura mínima de 25mm. Prateleira em duplo compensado de 15mm com encabeçamento em madeira maciça;</li> <li>Bases de apoio em madeira maciça, com suporte de apoio metálico regulável;</li> <li>Revestidos interna e externamente com laminado fenólico melamínico texturizado de alta pressão, chapas 1,3mm de espessura na cor cinza cristal;</li> <li>Dobradiça Plastipar ou equivalente;</li> <li>Fechadura de embutir com acabamento cromado, ref. 119 da La Fonte ou equivalente;</li> <li>Puxadores cromados ref. 663, 128mm, marca Italyline ou equivalente (um puxador para cada porta);</li> <li>Fechos de sobrepor para as portas.</li> </ul>	20	1.100,00
9	<p><b>Armário em madeira com portas, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, com as seguintes especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Módulos de armário com quatro prateleiras móveis e 1 fixa, duas portas inteiras de abrir, com fundo, fechadura, puxadores, dobradiças e fecho de sobrepor;</li> <li>Dimensões: 90cm x 40cm (43cm com as portas) x 2,10 (comprimento x profundidade x altura);</li> <li>Laterais confeccionada em compensado de espessura mínima de 20mm;</li> </ul>	40	1.390,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundos: compensado de espessura mínima de 6mm;</li> <li>• Portas: compensado de espessura mínima de 25mm;</li> <li>• Prateleiras, em compensado de espessura mínima de 15mm, com encabeçamento de madeira maciça;</li> <li>• Bases de apoio em madeira maciça com suporte metálico e regulável.</li> <li>• Dobradiças Plastipar ou equivalente;</li> <li>• Fechadura de embutir com acabamento cromado, ref. 119 da La Fonte ou equivalente;</li> <li>• Puxadores cromados ref. 663, 128mm, marca Italyline ou equivalente (um puxador para cada porta);</li> <li>• Revestimento, interno e externo, em laminado fenólico melamínico texturizado de alta pressão, chapas de 1,3mm de espessura na cor cinza cristal.</li> </ul>		
10	<p><b>Armário em madeira com meia porta, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, com as seguintes especificações e conforme desenho em anexo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Módulos de armários com quatro prateleiras móveis, uma prateleira fixa e meia porta, com fundos, fechadura, puxadores, dobradiças e fecho de sobrepor.</li> <li>• Dimensões: 90cm de comprimento, 40cm de profundidade (43cm com as portas) e 210cm de altura;</li> <li>• As laterais devem ser confeccionadas em compensado, espessura mínima 20mm; os fundos em compensado deverão ter espessura mínima de 10mm e as portas deverão ser confeccionadas em compensado de espessura mínima 25mm. As prateleiras deverão ser confeccionadas em duplo compensado de 15mm com encabeçamento em madeira maciça;</li> <li>• As bases de apoio deverão ser confeccionadas em madeira maciça, com suporte de apoio metálico e regulável;</li> <li>• Os armários deverão ser revestidos interna e externamente com laminado fenólico melamínico texturizado de alta pressão chapas 1,3mm de espessura na cor cinza cristal.</li> <li>• Dobradiças Plastipar ou equivalente;</li> <li>• Fechadura de embutir com acabamento cromado, ref. 119 da La Fonte ou equivalente;</li> <li>• Puxadores cromados ref. 663, 128mm, marca Italyline ou equivalente (um puxador para cada porta);</li> <li>• Fechos de sobrepor para as portas dos armários.</li> </ul>	20	1.500,00